

## PORTARIA No. 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

**Estabelece as regras para o pagamento de Matrícula, Mensalidades, Concessão de Benefícios Financeiros (descontos), financiamentos e parcelamentos para o Semestre 2023.1, referente aos cursos de graduação.**

A Secretaria-Executiva da Fundação Brasileira de Teatro, mantenedora da Faculdade de Artes Dulcina de Moraes no uso de suas atribuições estatutárias,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelecer o cronograma para o **semestre 2023.1**, dos alunos que ingressam oriundos de renovação suas matrículas, a composição dos valores de matrícula e mensalidades.

MENSALIDADES 1º SEMESTRE 2023		
Créditos/ Matrícula	Valor da Mensalidade	Valor com desconto de pontualidade (10%)
<b>Matrícula</b>	R\$ 800,00	Não se aplica
<b>04 créditos</b>	R\$ 174,00	Não se aplica
<b>08 créditos</b>	R\$ 348,00	Não se aplica
<b>12 créditos</b>	R\$ 522,00	R\$ 469,80
<b>16 créditos</b>	R\$ 696,00	R\$ 626,40
<b>20 créditos</b>	R\$ 870,00	R\$ 783,00
<b>24 créditos</b>	R\$ 1.044,00	R\$ 939,60
<b>28 créditos</b>	R\$ 1.218,00	R\$ 1.096,20

I. Desde o semestre 2019.2, o **valor mínimo do curso** passa a ser o correspondente a **12 créditos** (03 Matérias) por semestre. Sendo que os valores para 04 e 08 créditos (uma e duas disciplinas) será praticado apenas em casos onde não haja disciplina a ser cursada pelo aluno ou situações excepcionais a ser avaliada pela Direção Acadêmica e Gestão Administrativa.

II. O item I não se aplica aos alunos oriundos das modalidades Promocional e Parceria, não podendo assim reduzir a quantidade de créditos a ser cursada no semestre, conforme Art. 2º, item VI.

## Art. 2º. Dos Critérios:

I. **Todos** os alunos poderão pagar a **matrícula** mediante as seguintes condições:

Modalidade	Matrícula	Desconto (%)	Valor com desconto	Desconto aplicável para pagamento até
Convencional	R\$ 800,00	15,00%	R\$ 680,00	11/02/2023
Promocional ou Parceria	R\$ 870,00	50,00%	R\$ 435,00	11/02/2023

I. As mensalidades referentes ao mês de fevereiro serão parceladas em 5 vezes e diluída nas demais parcelas referentes aos meses de março, abril, maio, junho e julho de 2023.

II. **Desconto Pontualidade** é garantido ao aluno a aplicação do desconto para o pagamento até as datas de vencimentos. Após essas datas **não** será concedido o desconto.

III. **Data de Vencimento** no ato da matrícula o aluno poderá eleger sua data de vencimento para dia 10 *ou* 20 de cada mês. Não sendo dia útil, o pagamento deve ser no primeiro dia útil imediatamente posterior.

IV. **Correção Monetária e Juros** no caso de pagamento das mensalidades em atraso (fora das datas de vencimentos estabelecidas) serão aplicadas: multa de 2% sobre o valor devido, juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês e atualização monetária, estabelecida no contrato, sobre o valor da mensalidade sem aplicação de qualquer desconto.

V. **Plano Promocional e Parceria** para os alunos ativos e ingressantes a partir de 2019.2, oriundos de: Reingresso, 2ª. Graduação, Educa Mais Brasil, Quero Bolsa e Bolsa FADM o valor da matrícula e mensalidade será de R\$ 435,00, para pagamento nas datas de vencimento estabelecidas nos itens I, II, III e IV do artigo 3º.

- i. O valor da mensalidade corresponde a desconto de 50% aplicado sobre o valor da grade de 20 créditos. No caso de pagamento após as datas de vencimento serão aplicados acréscimos de juros e correção monetária conforme item V, sem aplicação do desconto de 50%.
- ii. **A proposta abrange a grade cheia de 20 créditos. Portanto, no caso de adequação na grade o que acarretará maior tempo de curso, será de inteira responsabilidade do aluno. Não haverá, portanto, adequação de valores.**

VI. **Alunos do Educa Mais Brasil** a cada início de semestre a taxa de matrícula deverá ser paga diretamente ao Educa Mais Brasil, e para que seja efetivada a matrícula na FADM deverá ser apresentado o comprovante de pagamento realizado para que seja enturmado. Neste caso a FADM é devido apenas os valores referente as mensalidades.

VII. **Alunos que estiverem inadimplentes ou que possuem débitos** com a instituição, de acordo com a Lei nº 9.870, de 23 de dezembro de 1999, que dispõe sobre as mensalidades escolares, não poderão renovar sua matrícula e poderão perder o vínculo com a instituição.

- i. Os alunos que desejarem regularizar sua situação financeira poderão fazer um acordo para a quitação da dívida, que estará sujeito a aprovação da administração, nas seguintes condições: a) Entrada de 50% (cinquenta por cento) do valor devido, que deverá ser quitada antes da efetivação da matrícula e b) o saldo restante poderá ser dividido em até 5 (cinco) parcelas mensais iguais e consecutivas.

### **Art. 3º. Das particularidades:**

I. **Reingresso** – nessa condição estão inseridos todos os alunos cancelados e desistentes.

II. **2ª. Graduação** – nesse grupo são considerados os que fizeram comprovação de conclusão de curso superior de graduação (bacharelado, tecnólogo, habilitação) em qualquer área de conhecimento, através de diploma e/ou histórico.

III. **Promocional e Parceria** – O contrato com parceiros conveniados da Faculdade de Artes Dulcina de Moraes – FADM, tais como “Educa Mais Brasil”, “Quero Bolsa”, “Bolsa FADM” exclusivamente para os alunos ativos e ingressantes até 2019.1, fica, desde já ciente que **não poderá alterar, acrescentar ou diminuir**, no período letivo referente ao período do financiamento, os valores referentes às mensalidades, exceto no caso de cancelamento disciplinas pela FADM ou que não forme a grade disponibilizada pela não oferta da FADM, devendo permanecer o valor contratado até o término do contrato de financiamento que é correspondente a mensalidade para 20 Créditos (05 disciplinas).

- i. A FBT não acata contrato de parceria para os alunos já matriculados e que não tenham utilizado anteriormente.

IV. **Benefício de retorno à faculdade** para alunos que concluíram o ensino médio em escola pública e que perderam suas bolsas de estudo nos programas “Educa Mais Brasil” ou “Quero Bolsa” por conta de trancamento no semestre 2020.1, durante o período de pandemia do COVID 19, a FBT oferecerá a bolsa de 50% para todo o semestre 2020.2, no caso de reingresso FADM.

- i. Para estes alunos não se aplicará os descontos de pontualidade. (Reingresso, 2ª Graduação, Educa Mais Brasil, Quero Bolsa, Bolsa FADM)

V. **Demais Advertências, trancamento e cancelamento** para todos os efeitos administrativos e legais, o cancelamento da matrícula, trancamento ou mesmo transferência do estudante só será considerada a partir da entrega de requerimento na Secretaria Acadêmica. No caso da não apresentação deste documento, o contrato continuará em vigor, e o aluno pagará todo o semestre contratado, com o seu valor devidamente atualizado.

- i. Para efetivar o trancamento ou cancelamento de matrícula, o aluno deverá estar em dia com as mensalidades devidas até a data da respectiva solicitação

ou, alternativa, mediante prévia e expressa aprovação da Coordenação e Secretaria Acadêmica referente ao curso em que estude o aluno, deverá firmar instrumento de confissão de Dívida, reconhecendo o seu débito para com a FBT e acordando a forma de pagamento.

- ii. Em caso de trancamento no decorrer do mês corrente o aluno deverá realizar o pagamento proporcional ao mês, até a data do requerimento da solicitação.
- iii. Alunos Bolsistas de programas e parcerias que trancarem ou forem reprovados perdem a bolsa, automaticamente.

**Art. 4º** Seguindo as recomendações da OMS e as orientações do Ministério da Educação, a Faculdade de Artes Dulcina de Moraes manterá suas atividades curriculares de forma híbrida até a normalização da situação de pandemia. Dessa forma, as **aulas e avaliações referentes ao semestre 2023.1 acontecerão de forma presencial concomitante às aulas on-line, sincrônica, mediada por tecnologia.**

**Art. 5º.** Essa Portaria, de quatro páginas, entra em vigor na data de sua publicação, e estão revogados automaticamente quaisquer outros instrumentos que disciplinam os itens supramencionados.

Brasília-DF, 26 de janeiro de 2023.



---

**Secretário-Executivo**  
**Fundação Brasileira de Teatro**